

Memorando nº 284/2018/Prograd

Diamantina, 14 de junho de 2018

À Vossa Magnificência, o Reitor
Prof. Gilciano Saraiva Nogueira
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe da UFVJM

Assunto: solicita deliberação do Consepe em caso omissos na resolução que trata do processo de reopção de curso

Magnífico Reitor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho, anexo, Memorando nº 024/2018-Copese, solicitando apreciação e deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em relação ao caso omissos na resolução que trata do processo de reopção de curso na UFVJM.

Sendo o que cabe no momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,



Prof. Leida Calegaro de Oliveira
Pró-reitora de Graduação
PROGRAD/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



Memorando 024/2018 – Copese

Diamantina, 12 de junho de 2018

A Sua Senhoria, a Senhora
Leida Calegário de Oliveira

Pró-reitora de Graduação/Prograd/UFVJM

Assunto: Solicitação a ser encaminhada ao Consepe

A Copese solicita que seja encaminhada ao Consepe a seguinte situação:

Encontra-se publicado o edital unificado Nº 18/2018, para preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de graduação presenciais da UFVJM, nas modalidades Reopção de Curso, Transferência e Obtenção de Novo Título, para ingresso em 2018/2.

Nesse edital, constam os seguintes critérios para a **Reopção de Curso**:

2.1.1. A Reopção de Curso será concedida aos discentes que ingressaram na UFVJM por processo seletivo, exceto por Transferência e Obtenção de Novo Título, sendo concedida uma única vez.

2.1.2. A Reopção de Curso dependerá **do atendimento pleno**, na data da inscrição deste processo seletivo, dos seguintes critérios e condições a serem comprovados, conforme documentação exigida no item “4” deste edital:

I. Ter cursado carga horária correspondente a todas as disciplinas do primeiro período do curso de origem da UFVJM, com ou sem aprovação;

II. Não ter concluído mais de 80% da carga horária total do currículo pleno do curso de origem;

III. Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 60,0 (sessenta);

IV. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFVJM, igual ou de área “AFIM” ao curso pretendido, de acordo com o ANEXO II deste edital;

V. Haver disponibilidade de vagas no curso pretendido, conforme ANEXO I deste Edital;

VI. Ser classificado no processo seletivo nos termos deste edital;

VII. Pagar taxa de inscrição no processo seletivo, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através de Guia de Recolhimento da União – GRU (instruções para emitir a GRU: <http://www.ufvjm.edu.br/prograd/boleto-bancario.html>).

2.1.3. A Reopção para os cursos de Licenciatura decorrentes do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades e para os cursos de Engenharia decorrentes dos Bacharelados Interdisciplinares em Ciência e Tecnologia, somente será permitida para estudante que tenha concluído o Bacharelado Interdisciplinar específico.

2.1.4. A seleção dos candidatos à Reopção de Curso será feita mediante análise do histórico escolar.

2.1.5. Será desclassificado o estudante que, embora apresente CRA superior ao de outros candidatos, esteja matriculado em menos de 08 (oito) créditos do currículo do

seu curso (Resolução CONSEPE nº 05/2011, Art. 38, § 2º) ou suspenso das atividades acadêmicas nos termos do Regime Disciplinar Discente (Resolução CONSU nº 15/2013, Art. 9º, § 8º).

2.1.6. Não será permitido solicitação para Reopção de Curso de candidato que esteja em prorrogação de tempo de integralização no curso de origem, independente da carga horária cursada.

A Coordenação de Processos Seletivos – Copese é responsável pela realização dos processos seletivos para preenchimento das vagas dos cursos de graduação da UFVJM, inclusive a execução de todas as etapas dos processos para preenchimento de vagas remanescentes. Uma dessas etapas é a conferência do cumprimento de cada item do edital pelos candidatos.

Cabe ressaltar que o Edital é elaborado em consonância com as normas vigentes, já estando o processo de Reopção de Curso definido pela Resolução nº 16, do Consepe, de 04 de maio de 2012, alterada pela Resolução nº. 13 – CONSEPE, de 19 de julho de 2013.

A Resolução nº 16 prevê:

Art. 3º A Reopção de Curso e a Transferência somente serão permitidas ao candidato que tenha cursado carga horária correspondente a todas as disciplinas do primeiro período do curso de origem, com ou sem aprovação e não tenha concluído mais de 80% da carga horária total do currículo pleno do curso de origem.

Anteriormente à publicação do edital, recebemos diversos e-mails de discentes dos cursos de Educação Física e Ciências Biológicas, interessados em concorrer às vagas remanescentes, que não cursaram, no período 2017/2, a disciplina de CITOLOGIA E HISTOLOGIA (BIO010) e, assim, não conseguiram comprovar o cumprimento da carga horária correspondente a todas as disciplinas do primeiro período do curso de origem.

A referida disciplina constava no plano de oferta do semestre e todos os calouros foram matriculados. Porém, houve o afastamento da professora por problema de saúde e, em consequência disso, os discentes não a cursaram. Os discentes solicitam que, ao analisarmos o cumprimento da carga horária do 1º período, a carga horária dessa disciplina seja desconsiderada, uma vez que o não cumprimento dela ocorreu por motivo alheio à vontade dos discentes.

CURSO	CARGA HORÁRIA DO 1º PERÍODO	CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA BIO010	CARGA HORÁRIA EXCLUINDO-SE BIO010
Ciências Biológicas	300 horas	60 horas	240 horas
Educação Física – Bacharelado	245 horas	60 horas	185 horas
Educação Física – Licenciatura	245 horas	60 horas	185 horas

Dante do exposto, a Copese solicita que o Consepe avalie o caso omissão apresentado e decida como será feita a conferência desse item, **exclusivamente para os candidatos diretamente envolvidos na situação supracitada.**

Atenciosamente,

Carmem Rosilene Vieira

Coordenadora COPESE em exercício/UFVJM